



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ - PE

LEI Nº 707/84

**EMENTA :** Concede reajuste sa-  
larial e dá outras  
providências.

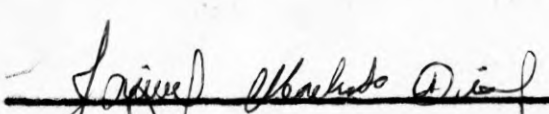
**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial extensivo aos funcionários, ativos e inativos, servidores municipais e pensionistas, no percentual de 93,4% (noventa e três virgula quatro por cento)

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações vigentes no orçamento do presente exercício.

**Art. 3º -** A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º ju-  
nho do corrente ano.

**Art. 4º -** Ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES SANTINO CAVALCANTI DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ, em 28 de Julho de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
Jaime Machado Dias - Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
Edivar de Andrade Silva - 1º Secretário.

